



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI 1082/2010

ABRE CREDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1056 de 23 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do Município de Paula Cândido:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Unidade 3 – Serviço de Contabilidade

Sub Unidade 0 – Serviço de Contabilidade

04.331.002.2.0018 – 3.3.90.47 Obrig. Tributarias/Contributivas	R\$	<u>10.000,00</u>
--	-----	------------------

Total da Unidade -----	R\$	10.000,00
------------------------	-----	-----------

Unidade 4 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 0 – Serviço de Educação e Cultura

12.122.004.1.0004 – 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanete	R\$	<u>150.000,00</u>
---	-----	-------------------

Total da Unidade 4 -----	R\$	150.000,00
--------------------------	-----	------------

Unidade 5 – Serviço de Saúde

Sub Unidade 0 – Serviço de Saúde

10.122.010.2.0035 – 3.3.90.14 Diárias - Civil	R\$	<u>3.000,000</u>
---	-----	------------------

Total da Unidade 5 -----	R\$	3.000,00
--------------------------	-----	----------

Unidade 7 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

Sub Unidade 0 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

15.512.014.2.0055 – 3.3.90.39 Outros Serv.Terc. – Pessoa Juridica	R\$	<u>2.000,00</u>
---	-----	-----------------

Total da Unidade 7 -----	R\$	2.000,00
--------------------------	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

Total da Instituição 2 ----- R\$ 165.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para face ao crédito de que se trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulações parciais de dotações constantes do orçamento programa deste mesmo exercício.

Órgão – 2 – Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Unidade 4 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade – Serviço de Educação e Cultura

12.364.007.2.0027 – 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 19.000,00

Total da Unidade 4 ----- R\$ 19.000,00

Unidade 7 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

Sub Unidade 0 – Secretaria de Serviços Urbanos, Saneamento e Obras

18.541.011.1.0021 – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

17.512.014.1.0020 – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 46.000,00

Total da Unidade 7 ----- R\$ 146.000,00

Total da Instituição 2 ----- R\$ 165.000,00

Total Geral ----- R\$ 165.000,00

Art. 3 – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 26 de outubro de 2.010.

João de Carvalho Soares
Prefeito Municipal